

## INSTRUÇÃO NORMATIVA SURE N° 017, DE 29 DE ABRIL DE 2024

(DOE de 02.05.2024)

Altera a Instrução Normativa SURE N° 13/2023, de 24 de julho de 2023, que estabelece valores a serem utilizados como base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, e antecipação do imposto pela entrada, nas operações com água mineral, cerveja, chope, refrigerante, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas e xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerantes em máquinas.

A SUPERINTENDENTE ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Despacho SEFAZ GT BEBIDAS (doc. 24134043), exarado no processo SEI N° E:01500.0000012781/2024, o qual opina pela inclusão de novos produtos na Instrução Normativa SURE N° 13/2023;

**CONSIDERANDO** a publicação do Edital SURE N° 124/2024 (doc. 24335518), na edição do Diário Oficial do Estado de Alagoas do dia 10 de abril de 2024 (doc. 24428670), no qual se divulgou pesquisa de preço a consumidor final praticado no mercado nas operações com cervejas, resolve expedir a seguinte:

### INSTRUÇÃO NORMATIVA:

**Art. 1°** O anexo único da Instrução Normativa SURE N° 13/2023, de 24 de julho de 2023, passa a vigorar acrescido dos produtos adiante indicados, com a seguinte redação:  
PRODUTOS: 11 - REFRIGERANTE EM GARRAFA PET DE 1601 A 2250 ML

RODUTO / MARCA / TIPO	VOLUME	GTIN	TIPO DE EMBALAGEM	PMPF
REFRIGERANTE GUARANÁ REFRESQ	2000 ML	0010141230393	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 2,82
REFRIGERANTE COLA REFRESQ	2000 ML	0040141230386	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 2,82
REFRIGERANTE GUARANÁ REFRESQ	2000 ML	0010141230409	GARRAFA PLÁSTICO DESCARTÁVEL	R\$ 2,82

**Art. 2°** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DA RECEITA ESTADUAL, em Maceió/AL, 29 de abril de 2024.

**ALEXANDRA DA SILVA VIEIRA**  
Superintendente Especial da Receita Estadual